

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018959/2022-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0018959/2022-82	URFBio Centro Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Lucio Campos	CPF/CNPJ: 659.412.688-15
-------------------------	--------------------------

Endereço: Fazenda São Vicente e Santa Terezinha	Bairro: Zona Rural
---	--------------------

Município: Quartel Geral	UF: MG	CEP: 35.625-000
--------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Lucio Campos	CPF/CNPJ: 659.412.688-15
-------------------------	--------------------------

Endereço: Fazenda São Vicente e Santa Terezinha	Bairro: Zona Rural
---	--------------------

Município: Quartel Geral	UF: MG	CEP: 35.625-000
--------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Vicente e Santa Terezinha.	Área Total (ha): 387,8204
---	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.959 e 12.107.	Município/UF: Quartel Geral / MG
---	----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153707-2539.21E8.D781.4909.929B.FFA0.940C.8B22

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de o cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	9,1377	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barramento de captação de águas com a finalidade de irrigação de culturas plantadas.	9,1377

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,1377	Área antropizada com árvores isoladas	Inical	9,1377
Total:	9,1377		Total:	9,1377

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	22,51	m ³
Madeira	Floresta Nativa	112,33	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Amarildo César Ramiro - MASP: 1.021.250-4

Data da Vistoria: 23/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/09/2024	<p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p> <p>Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>
-----------------------------	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de o cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23 K	435.192	7.865.113

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção e cercamento das áreas de vegetação nativa presentes no entorno do empreendimento.

CONDICIONANTES:

1. Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no projeto de intervenção ambiental e projeto de reconstituição da Flora.

PRAZO: Durante toda a validade da autorização e operação do empreendimento.

2. Averbar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Regularização de Reserva Legal anexo a este processo nas matrículas 16.959 e 12.107 da propriedade matriz Fazenda São Vicente e Santa Terezinha, Quartel Geral / MG, e na matrícula 27.403 da propriedade receptora Fazenda Alegre, Januária / MG.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

3. Cercar as áreas de reserva legal e de preservação permanente confrontantes com as atividades de pecuária.

PRAZO: Até dezembro de 2024.

4. Realizar a compensação pelo corte de espécies legalmente protegidas (ipê amarelo) através do plantio de 30 ipês nas coordenadas (UTM - SIRGAS 2000 / 23 K): 433619 m E e 7864178. m S.

PRAZO: Até dezembro de 2024.

5. Realizar a compensação pela intervenção em área de 9,1377 hectares de preservação permanente nas coordenadas (UTM - SIRGAS 2000 / 23 K): 433429.50 m E e 7864147.33 m S.

PRAZO: Até dezembro de 2024.

6. Apresentar relatório técnico e fotográfico anual dos plantios referentes às condicionantes 3 e 4, até a recuperação da área.

PRAZO: Até dezembro de 2030.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 30/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97488404** e o código CRC **6AAEF50C**.